

A tecnoburocracia urbana

Lúcio Assumpção

AM, 120

A descentralização, a desburocratização, a desestatização e o fim do arbítrio têm-se constituído, nos últimos tempos, na grande reivindicação política deste País.

Não se trata, entretanto, de uma colocação apenas doutrinária ou filosófica. Mais do que isto, são formas e etapas de disputa pelo poder real (o económico e o político), entre os diversos grupos sociais, setoriais e regionais.

Apesar de o discurso do Governo Federal procurar identificar-se com essas teses e, em alguns casos, evoluir concretamente para uma redistribuição efetiva do poder, como no caso da abertura política, a sua máquina burocrática, por outro lado, poderosa e imaginativa, consolida posições, abre e conquista espaços e propõe avanços no sentido contrário.

É exatamente o caso da nova Lei de Desenvolvimento Urbano, agora enviada ao Congresso. Análise em seus aspectos mais abrangentes, ela é centralizadora, arbitrária, burocratizante e estatizante, pelo que deve ser profundamente reformulada, preservando-se, porém, os seus importantes objetivos e inadiáveis propósitos de ordenar a expansão urbana de modo mais justo e equilibrado. Este projeto de Lei propõe a delegação ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano (CNDU) de competência para "articular e compatibilizar as ações concernentes ao desenvolvimento urbano exercido por órgãos ou entidades integrantes da administração federal, estadual e municipal, direta ou indireta, bem como das Fundações instituídas pelos Poderes Públicos", e, ainda, a "programação de apoio financeiro oficial ao desenvolvimento urbano, bem como de outros recursos (...) a serem despendidos diretamente pela União ou transferidos aos Estados e Municípios".

Lembrando que são centenas de órgãos nos diversos níveis de poder público, duas dezenas de Estados, quatro milhares de Municípios e outros tantos setores e atividades urbanas, tudo isso a ser articulado, compatibilizado e financeiramente programado, é óbvio que, em Brasília, se conduzirá o processo lo paroxismo da centralização. Essas prerrogativas, qualquer que seja o sentido legal dos termos empregados, manobradas por quem terá também o controle dos recursos federais (70% da arrecadação total mais o poder de emi-

tir), são mais que suficientes para exercer completo domínio sobre as ações.

Mas a questão crucial é o formidável poder de arbítrio que o projeto propõe dar, também, ao mesmo CNDU, quando lhe permite "expedir normas" que regulamentarão todas aquelas atividades urbanas, normas estas que se tornarão obrigatórias para todos os Estados e Municípios, e estes, por sua vez, também expedirão "normas complementares", assim como as citadas centenas de órgãos públicos envolvidos.

Quem não conhece o poder e a variedade das "normas"? Muitas delas emitidas sem o respaldo das leis e da devida competência, mas que passam a regulamentar todo o relacionamento e as atividades dos clientes, dependentes e interlocutores? O que se dirá, então, quando estiverem claramente permitidas por lei? Com a total marginalização dos poderes legislativos — federal, estadual e municipal — e dos setores a serem atingidos, esta legislação fanto-

tizante, mas se monta todo um processo centralizador, arbitrário, burocratizado, exatamente para inibir a iniciativa privada e alargar espaços para a tecnoburocracia estatizante.

Na medida em que a iniciativa privada é obrigada a recuar por falta de condições de atuar, o discurso haverá de se alterar para "cabe ao Governo cobrir os espaços vazios no sentido de suplementar a economia de mercado"... Ou seja: vamos estatizar as atividades urbanas.

Tais ações encaixam-se num cenário político e social mais amplo.

O autoritarismo instalado no país nos últimos 20 anos veio marcar e modificar profundamente as relações de poder entre os diversos grupos que compõem a sociedade.

As restrições impostas a alguns deles, como os da Imprensa e Legislativo, permitiram que outros, notadamente os da tecnoburocracia, crescessem desmesuradamente em número, em objetividade e em consciência de grupo, ocupando um vasto espa-

urbanas, no que toca à construção e ao parcelamento do solo.

Mas inibi-la e subordiná-la é fundamental para os reais objetivos e propósitos procurados, mesmo à custa de se ampliarem as distorções e os problemas urbanos em razão de uma violenta interferência estatal no setor.

Tudo o que apontamos decorre simplesmente do que está escrito na Lei e, por isso, dispensa grandes interpretações. Mas se quisermos extrapolar um pouco, é só analisar a introdução do "direito de superfície". Que pretendem, separando o do "direito de construir"? O projeto de lei prepara o caminho para permitir a construção, a aplicação dos mesmos conceitos e princípios estabelecidos para a superfície, em particular quanto à "concessão" do direito de superfície, expressão que a Lei já contém. Virá por analogia e sequência lógica a "concessão do direito de construir" e, em qualquer momento, um discreto artigo, a ser introduzido em outra lei, dirá que "o direito de construir" é um bem público e será dado em concessão pelo poder público.

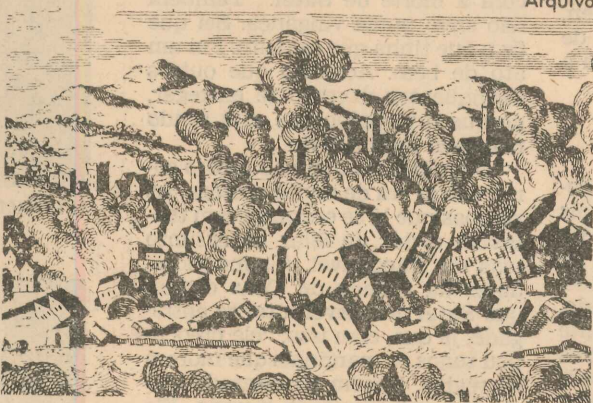
De repente, a propriedade passa a ser tão-somente a superfície, e a construção, uma concessão pública, cedida por tempo determinado e podendo, no final, retornar ao Estado. O detalhe — para que servem os detalhes senão para mudar tudo? — é identificar a propriedade com a superfície e a construção com a concessão de um bem público, ou seja, a total e completa estatização da propriedade construída.

Será que pelo mundo afora também é assim? O discurso nunca joga com o processo? As justificativas (o discurso) são universalmente aceitas, mas o processo (os métodos e as estruturas nos quais a ação vai-se desenrolar) tem, na realidade, objetivos diversos e diferentes.

Os novos tempos vão consolidando, sem dúvida, um novo quadro de forças sociais e políticas.

O crescimento inusitado e desmedido do P da TB introduz um fato novo nesta correlação de forças, que ainda está para se revelar completamente, ser analisado e politicamente medido. Baseie-se, porém, qualquer início de conversa neste dado fundamental: este novo partido já controla 70% do PIB brasileiro.

Lúcio Assumpção, engenheiro, ex-Secretário de Fazenda, é vice-presidente da Associação Comercial de Minas Gerais.



Arquivo

che é que irá, na realidade, controlar, intervir e subordinar tudo o que é urbano, manejando arbitrariamente os inúmeros instrumentos jurídicos que o projeto pretende criar ou reativar.

Pode-se ainda facilmente imaginar a montagem burocrática que tudo isto vai exigir, cuja marca permanente são os conflitos de competência entre os diversos órgãos, ampliados pelas suas grandes discrepâncias tecnoadministrativas.

A necessidade de aprovação de projetos nesses vários organismos e níveis, numa sucessão absurda e quase sempre conflitiva de pareceres e despachos, gera um custo adicional pesado e, muitas vezes, pelo tempo gasto, leva à sua própria desistência ou inviabilidade.

Estas considerações vão afunilando e conduzindo nosso raciocínio para a "doutrina" embutida no projeto: a estatização. Parte-se de um discurso priva-

do que certamente pretendem defender.

Agem claramente na defesa e implantação de uma estrutura que os torne indispensáveis, que os beneficiem e os faça verdadeiramente importantes. (Mudam Governos e Ministros, e eles apenas mudam de siglas ou departamentos.)

Cada incentivo, cada crédito, cada compra estatal, cada concorrência, cada determinação de preços — tudo isso movimenta pareceres e reuniões em que bilhões são decididos por esse aparato institucional.

Estruturou-se um novo e poderoso partido, o P da TB (Partido da Tecnoburocracia), formado por uma elite intelectualmente preparada, bem informada e instalada nos centros de poder e decisão.

Esta Lei de Desenvolvimento Urbano é uma peça importante no processo de sua expansão. Até agora, um dos poucos setores em que prevalece a iniciativa privada é o das atividades